



PROJETO DE LEI Nº 4.298

PROTOCOLO Nº 804/15

DE 20 de Outubro de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 27 de Outubro de 2015

1ª Discussão em 27 de Outubro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 03 de Novembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 04 de Novembro de 2015

Com Ofício nº 278/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.001

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 04 / 11 / 2015



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.298

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.
10.001.00.000.0000.0.000.
10.001.18.541.0017.2.098.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Departamento de Saneamento Ambiental
Gerenciamento de resíduos sólidos

3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00

Total Suplementação:

R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.
10.001.00.000.0000.0.000.
10.001.18.541.0017.2.098.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Departamento de Saneamento Ambiental
Gerenciamento de resíduos sólidos

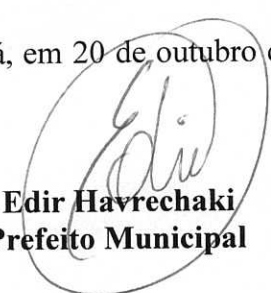
4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 50.000,00

Total da Redução:

R\$ 50.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação.

Justifica-se tal procedimento devido a necessidade para pagamento da Empresa Zero Resíduos S/A, a qual é responsável pela prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais também é responsável pelos resíduos recicláveis, tratamento dos resíduos sépticos de saúde e operação e manutenção do aterro sanitário.

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2015.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 115/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

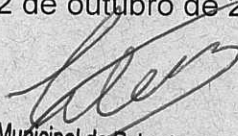
Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 106/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.298 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 22 de outubro de 2015.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandre Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8

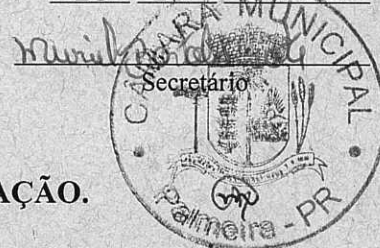


Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004

PROTOCOLO Nº 821/15

DE 23 / 10 / 2015



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.298

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

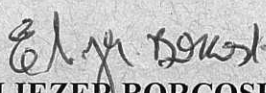
Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.298** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que este procedimento é necessário para pagamento da Empresa Zero Resíduos S/A, a qual é responsável pela prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais, também é responsável pelos resíduos recicláveis, tratamento dos resíduos sépticos de saúde e operação e manutenção do aterro sanitário.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2015.

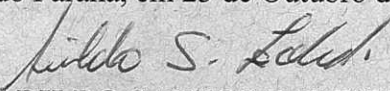

ELIEZER BORCOSKI
Relator

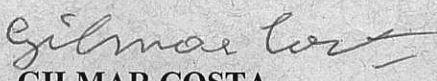
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.298**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


GILMAR COSTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.298

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO Nº 4.298

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 27 DE OUTUBRO DE 2015

Presidente Domingos Osvoldo Kulcy

1º Secretário Elyz Borzi

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO Nº 4.298

APROVADO POR _____

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Osvoldo Kulcy

1º Secretário Elyz Borzi

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara, Palmeira,/...../.....
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito